PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/12, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodooeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://uniaodooeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

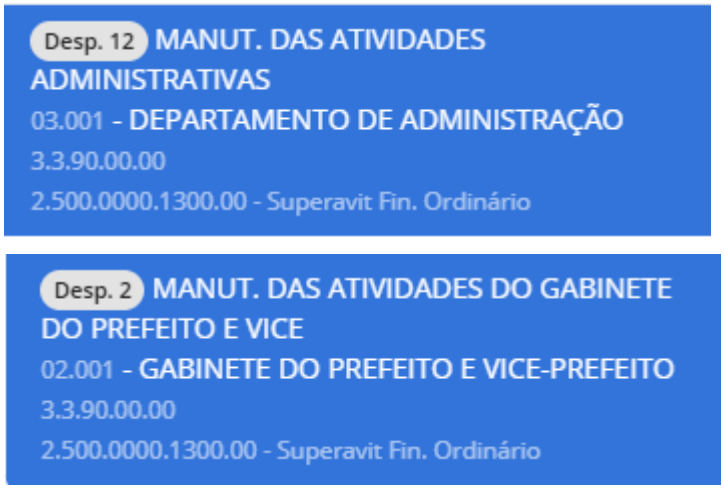
1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEVO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS;	UND.	01	R$6.314,14	R$6.314,14

	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;				

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 193/2025.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/12/2025 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

• Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CRA/SC;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro junto ao CRA/SC, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

- **Declarações:**

a) Declaração de que possui em seu quadro permanente todos os profissionais necessários e capacitados para elaboração das provas para todas as áreas.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega do material**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O prazo de início de execução da oficina, será conforme edital e Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 05 de dezembro de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2025.12.05 15:49:25 -03'00'

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração.

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo mostra-se necessária diante da demanda urgente por profissionais em áreas essenciais do Município de União do Oeste/SC. A administração municipal enfrenta carência de servidores para atender adequadamente a Educação, a Saúde e a Infraestrutura, em razão de afastamentos, vacâncias, aumento das necessidades de atendimento e inexistência de banco de candidatos disponíveis.

No âmbito educacional, a falta de professores para o ensino fundamental dos anos iniciais, para a disciplina de língua inglesa e para a educação infantil compromete o pleno

funcionamento das unidades escolares e coloca em risco o cumprimento do calendário letivo, da carga horária mínima e da continuidade das atividades pedagógicas. A ausência desses profissionais afeta diretamente o aprendizado dos alunos e prejudica a qualidade do ensino oferecido à comunidade.

Na área da infraestrutura, a contratação de operador de trator de esteiras é necessária devido à recente aquisição, pelo município, de um equipamento trator de esteiras. A presença desse profissional é fundamental para a operação adequada do novo maquinário, permitindo a realização de serviços de manutenção de estradas, limpeza e preparo de áreas públicas. A ausência desse operador resulta em atrasos, reduz a eficiência operacional da Secretaria de Obras e impacta negativamente a prestação de serviços essenciais à população.

Na saúde, a contratação de odontólogo e auxiliar em saúde bucal decorre da adesão do município ao convênio/programa Projeto Odonto SESC, que disponibilizará uma carreta odontológica a ser instalada no município, com o objetivo de promover a educação em saúde bucal por meio da assistência odontológica à comunidade, além de realizar ações de Educação em Saúde. Esses dois profissionais atuarão diretamente no desenvolvimento e execução das atividades do programa.

Assim, a realização de Processo Seletivo, por meio de empresa especializada, atende ao interesse público ao permitir a reposição célere e qualificada dos profissionais necessários, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e assegurando o regular funcionamento das políticas públicas municipais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa

1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Habilitação Técnica:**

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CRA/SC;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro junto ao CRA/SC, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

- **Declarações:**

b) Declaração de que possui em seu quadro permanente todos os profissionais necessários e capacitados para elaboração das provas para todas as áreas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo destinado ao provimento temporário dos cargos necessários ao Município de União do Oeste/SC. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos editais, inscrições, confecção e aplicação das provas, processos de avaliação, divulgação de resultados, análises de recursos, homologação final e demais procedimentos técnicos indispensáveis à seleção dos candidatos.

A solução contempla a prestação de serviço completo, com acompanhamento integral de todas as fases, garantindo segurança, transparência, eficiência e lisura no processo. A empresa deverá dispor de equipe qualificada, sistemas informatizados adequados, tecnologia para processamento de dados, controle de inscrições, aplicação de provas e suporte operacional antes, durante e após a realização das etapas seletivas.

Como parte da execução, a contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo à Administração Municipal, com atendimento tempestivo para esclarecimento de dúvidas, suporte ao sistema de inscrições, fornecimento de relatórios gerenciais e assessoramento em atos administrativos relacionados ao processo seletivo. Todo o material produzido – provas, folhas de respostas, listas de inscritos e resultados – deverá ser disponibilizado ao Município de forma organizada, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

Por se tratar de prestação de serviço, não há necessidade de manutenção de bens ou equipamentos físicos por parte do Município, ficando sob responsabilidade da empresa contratada o pleno funcionamento de suas plataformas, sistemas, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução do processo seletivo. Cabe à contratada manter a integridade, o sigilo e a confiabilidade de todas as etapas, assegurando que o Município receba um serviço completo e tecnicamente adequado às suas necessidades.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;	UND	01

Observação: Abaixo, a relação de cargos, quantidades de vagas e cadastro reserva (CR), sendo prova objetiva para todos os cargos e prova prática para o cargo de operador e prova de títulos para os cargos de professor;

- 01 vaga + CR para professor de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, 20 horas semanais;
- 01 vaga para professor de lingua estrangeira – inglês, 10 horas semanais;
- 01 + CR para professor de educação infantil, 20 horas semanais;
- 01 vaga operador de trator de esteiras, 40 horas semanais;
- cr para odontólogo, 40 horas semanais;
- cr auxiliar em saúde bucal, 40 horas semanais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será de forma parcelada, tratando-se de uma aquisição de parcela única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para organizar e executar o Processo Seletivo visa gerar ganhos significativos de economicidade e otimização dos recursos

públicos. A centralização das etapas do certame em uma única empresa reduz custos operacionais, evita retrabalhos e elimina a necessidade de mobilização de equipes internas para atividades que exigem conhecimento técnico específico, permitindo que os servidores municipais concentrem seus esforços em ações finalísticas da administração.

Ao terceirizar o processo, o Município evita despesas com aquisição de materiais, impressão de provas, estruturação de locais de aplicação, sistemas de inscrição, contratação temporária de apoio operacional e outras demandas logísticas que, se conduzidas internamente, elevariam substancialmente os gastos. A economia também se reflete na redução de riscos de falhas, na padronização dos procedimentos e na maior eficiência na execução das etapas.

A qualificação técnica da empresa contratada proporciona maior precisão na seleção dos profissionais, resultando em contratações mais adequadas às necessidades do Município e melhor aproveitamento dos recursos humanos. Profissionais selecionados de forma criteriosa tendem a desempenhar suas funções com maior eficácia, reduzindo custos indiretos decorrentes de substituições frequentes, inadequações de perfil ou interrupções nos serviços essenciais.

Financeiramente, a contratação contribui para a previsibilidade dos gastos relacionados ao processo seletivo, concentrando as despesas em um único contrato, possibilitando planejamento orçamentário e evitando gastos fragmentados. Do ponto de vista material, há também racionalização do uso de recursos, já que todos os meios necessários à execução do certame serão disponibilizados pela própria empresa contratada.

Assim, os resultados esperados incluem redução de custos, maior eficiência administrativa, melhor alocação dos recursos humanos municipais e garantia de um processo seletivo transparente, seguro e tecnicamente adequado, assegurando o atendimento ao interesse público de forma econômica e eficaz.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais (positivos ou negativos) pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de dezembro de 2025.

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Adminsitração.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:
() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;	UND.	01	R$1.052,35	R$6.314,14

Observação: Abaixo, a relação de cargos, quantidades de vagas e cadastro reserva (CR), sendo prova objetiva para todos os cargos e prova prática para o cargo de operador e prova de títulos para os cargos de professor;

- 01 vaga + CR para professor de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, 20 horas semanais;
- 01 vaga para professor de lingua estrangeira – inglês, 10 horas semanais;
- 01 + CR para professor de educação infantil, 20 horas semanais;
- 01 vaga operador de trator de esteiras, 40 horas semanais;
- cr para odontólogo, 40 horas semanais;
- cr auxiliar em saúde bucal, 40 horas semanais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a organização e execução do Processo Seletivo do Município de União do Oeste/SC se faz necessária em razão da carência temporária de profissionais em áreas essenciais, como educação, saúde e infraestrutura. A falta de servidores nos cargos de professor de ensino fundamental anos iniciais, professor de língua estrangeira – inglês, professor de educação infantil, operador de trator de esteira, odontólogo e auxiliar em saúde bucal compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

A realização do Processo Seletivo por empresa especializada assegura agilidade, transparência, segurança e padronização em todas as etapas, desde a divulgação do edital até a homologação dos resultados, garantindo que os profissionais selecionados atendam às necessidades específicas do Município.

O objetivo principal da contratação é viabilizar a seleção de candidatos qualificados para provimento temporário dos cargos mencionados, atendendo à demanda emergencial do serviço público, promovendo a eficiência administrativa e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, sem comprometer o orçamento e os recursos humanos já disponíveis no Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item (); por lote; () global.

A forma de julgamento menor preço por item foi adotada por se tratar de objeto singular, composto por um único item, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Essa modalidade garante a economicidade e a transparência no processo licitatório, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o critério de escolha esteja diretamente relacionado ao menor valor ofertado para o item licitado.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.2. É obrigatória a utilização de instrumentos e questionários previamente aprovados pela Administração, bem como o fornecimento de modelos de relatórios e formulários de campo.

7.3. A empresa deverá assegurar confidencialidade e sigilo dos dados coletados, especialmente quando envolverem informações pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

7.4. Manter todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sob sua responsabilidade.

7.5. Elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático;

7.6. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultado de provas e títulos, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e homologação do resultado final;

7.7. Divulgação do processo seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

7.8. Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público, com participação e anuência do Município em relação às respostas, sobretudo quando envolverem questões legais.

7.9. Garantir a transparência em todas as fases do processo, com canais de comunicação abertos para esclarecimento de dúvidas e atendimento aos candidatos.

7.10. Prestação de informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso, não superior a 48 horas, exceto nos casos dos prazos expressamente previsto no edital.

7.11. Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário.

7.12. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

7.13. Banco de dados, contendo as informações de todos os candidatos, preenchidos na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso;

7.14. Disponibilização de arquivo dos aprovados em formato que permita a integração com o sistema utilizado no Município de União do Oeste/SC para envio ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme regras de validação do sistema sfinge.

7.16. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas;

7.17. Impressão de provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

7.18. Provas acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e numeradas a ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

7.19. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

7.20. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

7.21. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

7.22. Aplicação da prova será no Município de União do Oeste, em local a ser indicado no Edital.

7.23. Aplicação das provas, designando comissão examinadora;

7.24. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

7.25. Registro audiovisual de todos os atos críticos, especialmente suscetíveis de fraude, tais como abertura e fechamento dos portões, abertura e fechamento dos envelopes no prédio de aplicação da prova, fechamento e abertura dos materiais, rompimento dos lacres para correção e outros de semelhante natureza;

7.26. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas, preferencialmente no turno imediatamente posterior à aplicação das provas;

7.27. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA.

7.28. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso;

7.29. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

7.30. Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

7.31. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

7.32. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso;

7.33. Indenização, multa ou garantia por ofensas a honra e a imagem em decorrência de fundada suspeita de fraude.

7.34. Análise de prova de títulos com pontuação para especialização profissional.

7.35. Utilização de sensor de segurança no dia de aplicação da prova escrita, garantindo a segurança no processo;

7.36. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.

7.37. Após a aplicação das provas, tornar público o nome dos integrantes da banca instalada para a confecções das questões relacionadas ao concurso público;

7.38. Obrigação de elaborar questões inéditas em número e grau de dificuldade condizentes com a complexidade do cargo que será provido, abandonando-se a corriqueira prática de realizar provas formadas por poucas questões objetivas copiadas da internet, circunstância que, além de prejudicar a seleção do melhor candidato, favorece fraudes em decorrência da facilidade de comercialização e memorização do possível gabarito.

7.39. Por fim, a forma de pagamento será ao final da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e entrega de toda a documentação pertinente ao certame ao Município de União do Oeste - SC.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o

acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do secretário da pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer

ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025.

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00
2.711.0000.0000.00 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COT. 01	COT. 02	COT. 03	COT.04	COT.05	COT.06	VALOR FINAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;	UND.	01	R$6.314,14	R$7.500,00	R$7.900,00	R$13.459,00	R$17.300,00	R$24.700,00	R$6.314,14

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores em razão da alta especificidade dos cargos envolvidos. Tais funções demandam qualificações técnicas e requisitos particulares, o que tornou necessário consultar empresas especializadas capazes de fornecer informações precisas, atualizadas e compatíveis com as necessidades do serviço. Dessa forma, a abordagem direta assegurou maior confiabilidade aos valores obtidos e garantiu que as propostas apresentadas estivessem adequadas aos critérios técnicos exigidos para a contratação.

Além disso, a Administração optou por não utilizar valores provenientes de painéis oficiais de pesquisa, tendo em vista que esses sistemas não contemplavam, de forma suficiente, as particularidades dos cargos e das atividades a serem executadas. Em substituição, elaborou-se um descritivo próprio contendo orientações detalhadas sobre a metodologia da pesquisa, permitindo que os fornecedores apresentassem suas propostas com base na forma de execução mais adequada ao objeto.

Como forma complementar de verificação, e para assegurar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, também foram realizadas consultas no Farol do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), especificamente em contratações de empresas especializadas na realização de processos seletivos em municípios catarinenses. A partir dessa análise, verificou-se que o valor de referência adotado nesta contratação, R$ 1.052,35, está alinhado com os valores praticados por outras administrações públicas. Exemplificativamente, identificaram-se as seguintes contratações:

- Município de Alto Bela Vista, com valor unitário de R$ 1.682,37 para 8 cargos, totalizando R$ 13.459,00;
- Município de Iporã do Oeste, com valor unitário de R$ 1.330,76, totalizando R$ 17.300,00;
- Município de Capivari de Baixo, com valor unitário de R$ 2.245,45 para 11 cargos, totalizando R$ 24.700,00.

Esses parâmetros demonstram que o valor ora proposto se encontra plenamente compatível com os preços usualmente praticados no estado, reforçando a adequação e razoabilidade da estimativa.

Essa metodologia mostrou-se mais eficaz para atender às necessidades específicas da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de processo seletivo para contratação temporária de profissionais para o Município de União do Oeste/SC, garantindo maior precisão e aderência técnica ao objeto pretendido.

Para a definição do valor de referência, adotou-se como metodologia o menor orçamento obtido entre as propostas válidas apresentadas, garantindo economicidade e observância ao interesse público.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de dezembro de 2025.

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Adminsitração.

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;	UND	01		

Valor por Item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)